

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM TMAP

PROTOCOLO Nº 142612/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Amb	iental Nº 02356/2001/0 0	01/2001	LOC		DEFERI	MENIO
Empreendimento: A	uto Posto Chuá Ltda.					
CNPJ: 02.892.810/0	0001-25	Munic	ípio: Uberlândia	a/MG		
Unidade de Conser	vação: -					
Bacia Hidrográfica:	Rio Paranaíba	Sub B	acia: Rio Ubera	abinha		
			7			
Atividades objeto	do licenciamento:					e2
Código DN 74/04	Descrição					Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de	Combus	stíveis		1	5
	1		1 -			
Medidas mitigadora	s: 🛛 SIM 🔲 NÃO	Medi	das compensa	tórias: [] SIM [☑ NÃO
Condicionantes:	SIM NÃO	Auto	monitoramento	o: 🛛 SIN	⁄I □ NÃ	0
		1				
Responsável Técnic	co pelos Estudos Técnic	os Apre	sentados	Re	gistro de d	classe
José Rubens Zanat	ta			CR	EA/MG 6	3.581/D
\ \				/ 3		У.
Relatório de vistoria	: 017/2013			DA	TA: 23/0	1/2013
7					- 2	79
Data: 21/02/2013						
Equipe Interdiscir	linar:		MASP	Δeei	natura	

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	1.147.840-1	100
Samuel Lacerda de Andrade	1.314.300-3	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	1.217.642-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	1.198.078-6	

	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
SUPRAM TMAP	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 1/15



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento **Auto Posto Chuá Ltda.**, localizado na Rua José Andraus, 1.300, Bairro Roosevelt, no município de Uberlândia, o qual iniciou suas atividades em 1980.

A classificação do empreendimento, segundo a DN 74/04, é CLASSE 5 devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 165 m³.

A equipe técnica da SUPRAM-TMAP vistoriou o empreendimento em 23/01/2013, visando subsidiar a análise do processo, conforme relatório de vistoria Nº 017/2013.

O processo em questão foi formalizado dia 13/08/2004 junto a SUPRAM TMAP conforme recibo de entrega de documentos, ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Auto Posto Chuá Ltda** dedica-se principalmente a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante (gasolina, etanol e diesel), sendo também realizada a atividade de troca de óleo. O posto possui ainda lanchonete, restaurante, borracharia e um escritório.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo CLASSE 02.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Esta classificação é decorrente da existência de poço tubular com finalidade de consumo humano dentro de um raio de 100 metros a partir do seu perímetro.

O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composto por 04 (quatro) tanques plenos de 30m³, 01 bipartido de 30m³ e 01 pleno de 15m³, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 165m³.

Os tanques de 30m³ são do tipo parede dupla, foram instalados em 2004 e possuem equipamento eletrônico de monitoramento intersticial e medição de volume. Apenas o tanque de 15m³ é de parede simples e foi instalado em 1.999.

Existem duas pistas de abastecimento cobertas, impermeabilizadas com concreto e com canaletes em suas bordas que direcionam o efluente gerado para tratamento (caixas separadoras de água e óleo). Em uma dessas pistas as canaletas se encontram fora da projeção da cobertura e na outra pista a caixa separadora de água e óleo necessita adequação, pois visualmente se apresentou ineficaz. Essas adequações serão condicionadas nesse parecer.

O empreendimento possui câmara de acesso à boca de visita nos tanques e descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (sump). Possui válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de contenção de vapores nas suas extremidades.

As bombas de abastecimento possuem câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção (check valve) em suas linhas de sucção. As linhas de sucção são do tipo PEAD (polietileno de alta densidade). O empreendimento dispõe ainda de unidade de filtragem de óleo diesel, a qual possui sump em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões. As bombas de óleo diesel necessitam de instalação de válvulas anti-abalroamento, necessárias para cortar o fluxo de óleo diesel, caso a bomba sofra alguma colisão.

2.1.1. RESERVA LEGAL

Não se aplica, uma vez que o empreendimento se encontra em Zona Urbana.



2.1.2. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em epigrafe não haverá exploração florestal.

2.1.3 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento não possui área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

2.1.4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular com análise técnica concluída pelo deferimento junto ao IGAM, aguardando publicação de Portaria, conforme processo 05270/2010.

2.2. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento os impactos podem ter origem nos casos a seguir: vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; a ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; os vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas; a ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO; a disposição inadequada de resíduos sólidos; a disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO; a emissão de gases na atmosfera; a inexistência do sistema de câmaras de contenção (sump) nos tanques e bombas; inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

CLIDDAMTAAD	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
SUPRAM TMAP	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 4/15



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes das áreas de abastecimento, troca de óleo e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos, além do esgoto sanitário. O empreendimento desenvolvia até meados de maio deste ano a atividade de lavagem de veículos, porém, conforme documento protocolado pelo empreendedor nessa SUPRAM não desenvolve e não desenvolverá mais a atividade, logo, **não está sendo autorizada nesse parecer o desenvolvimento da lavagem de veículos.**

São efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno. Tais elementos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

2.3. MEDIDAS MITIGADORAS

2.4.1. Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Visando a prevenção de derramamentos as bocas de visita dos tanques possuem câmaras de contenção estanque e impermeável (sump); válvulas de retenção de vapores nas extremidades da linha de respiro dos tanques e válvulas antitransbordamento no tubo de descarga. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.

O piso das duas pistas de abastecimento é em concreto e possui canaletas nas bordas que direcionam o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo

CLIDDANGTNAD	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
SUPRAM TMAP	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 5/15



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

grande (uma para cada pista). Em uma dessas pistas as canaletas se encontram fora da projeção da cobertura e na outra pista a caixa separadora de água e óleo necessita adequação, pois visualmente se apresentou ineficaz. Essas adequações serão condicionadas nesse parecer.

A atividade de troca de óleo ocorre em outra área coberta e possui sistema de drenagem que conduz o efluente, porventura gerado, para caixa separadora de água e óleo. O óleo retirado dos motores segue canalizado até um tanque subterrâneo com capacidade para 10.000 litros. Esse óleo é recolhido por empresa do ramo, licenciada ambientalmente, conforme notas fiscais apresentadas.

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump). Também possui válvula de retenção (check valve) nas linhas de sucção. Esta válvula mantém as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento. Os filtros de diesel também possuem câmara de contenção estanque e impermeável (sump) e necessitam instalação de válvula anti abalroamento, para contenção do fluxo do combustível, em caso de colisões com a bomba, o que será condicionado nesse parecer.

2.4.2. Disposição dos efluentes sanitários

Os efluentes sanitários gerados no posto são direcionados para a rede pública de tratamento de esgoto sob responsabilidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto, DMAE.

2.4.3. Disposição de resíduos sólidos:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e da caixa separadora de água e óleo - SAO é armazenado temporariamente em local adequado e posteriormente é recolhido por empresa do setor devidamente licenciada.

Os resíduos sólidos depositados na caixa SAO como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de

CLIDD AND WALL	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
SUPRAM TMAP	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 6/15

ESTADO MINAS OFFAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

óleo lubrificante vazias, filtros de óleo, etc), são armazenados temporariamente em bombonas e são recolhidos esporadicamente por empresa licenciada para este fim.

Os resíduos de origem doméstica e escritório são recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade.

Deverá ser informado a SUPRAM TMAP o destino de tais resíduos através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

2.4.4. Emissão de gases na atmosfera:

A emissão de gases na atmosfera é devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, estas deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

2.4.5. Outras medidas de controle:

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional do funcionamento do empreendimento.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais contemplados no PCA foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais, Processo nº. 460/2005 com validade até 27/02/2018, certificando que a edificação industrial obteve liberação em vistoria final realizada, por estar em conformidade com as

CLIDD AND WALL D	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
SUPRAM TMAP	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 7/15



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

prescrições normativas e legislação em vigor, que dispõem sobre o Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Decreto Estadual nº 44.746/08.

Em 11/06/2011 foram realizados testes de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC para os tanques de parede dupla e em 20/06/2012 para o tanque em aço carbono. Os testes foram realizados por empresa homologada pelo INMETRO e os laudos concluíram ausência de vazamentos nos equipamentos.

Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla, conforme NBR 13.785 e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser realizado a cada 60 meses, até que os mesmos sejam substituídos e o tanque de parede simples a cada 12 meses. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade que será desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, presente nos autos.

4. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento **Auto Posto Chuá Ltda**, com validade de **6 (seis) anos**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
SUPRAM TMAP	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 8/15



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de <u>alteração nos prazos</u> de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 21/02/2013

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	1.225.711-9	
Samuel Lacerda de Andrade	1.314.300-3	
Dayane Aparecida P. Paula	1.217.642-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	1.198.078-6	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02356/2001/001/2001 Class			e/Porte:3/M
Empree	ndimento: Auto Posto Chuá Ltda.		
Atividad	e: Posto Revendedor de Combustíveis		
Endereç	co: Rua José Andraus, 1.300		
Localiza	ção: Bairro Roosevelt		
Municíp	io: Uberlândia - MG		
Referên	cia: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALID	ADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	7	PRAZO
	Promover regularmente testes de estanqueidad	e dos	
1	tanques e das linhas de sucção das bombas	a ser	
//	elaborado pelo INMETRO ou por empresa credencia	ıda.	
			Durante a vigência
1	Obs: Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueida	ide nos	da licença
	tanques de parede dupla conforme NBR 13.785 e que po		
	monitoramento eletrônico intersticial contínuo deve		
	realizado a cada 60 meses e no tanque de parede sir	nples a	
- 1	cada 12 meses. Apresentar os certificados emitidos pelas em	proces	
	responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da		- J
7			
	separadora de água e óleo, bem como dos re		Semestralmente
2	sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra		
	da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004	i como	
	"Resíduos Classe-1" (perigosos). OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverá	io ostar	>
	devidamente licenciadas para tal fim.	io estar	
	Apresentar Certificado de Conformidade expedid	o pelo	
	Instituto Nacional de Metrologia, Normalizaç	ão e	D
3	Qualidade Industrial - INMETRO caso houver troc	a e/ou	Durante a vigência
	modificação no tanque de armazenamento subterrâ	neo de	da licença
	combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulaç	ão não	
	metálica, bem como das empresas instaladora	s dos	
L			I .

CLIDD AND TAKAD	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
SUPRAM TMAP	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 10/15



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	
	Implantar Programa de Treinamento de Segurança e Meio	
	Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	
4	Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.	90 dias
	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a	120 dias
5	adequação das canaletas da pista inferior do	
3	empreendimento, de modo que a mesma se encontrem	
	sob a projeção da cobertura da pista.	
6	Comprovar a instalação da válvula anti abalroamento no	120 dias
	filtro de diesel.	
(4	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a	120 dias
7	adequação do sistema de tratamento de efluentes gerados	The same of the sa
1	na pista superior do empreendimento.	
0	Executar o Programa de Automonitoramento conforme	Durante a vigência
8	definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	da licença
	Relatar a essa SUPRAM TM-AP todos os fatos ocorridos	Durante a vigência
9	no empreendimento que causem impacto ambiental	da licença
	negativo, imediatamente após sua constatação.	da noonga

^{*} Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 11/15



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02356/2001/001/2001	Classe/Porte:3/M
Empreendimento: Auto Posto Chuá Ltda.	·
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Rua José Andraus, 1.300	
Localização: Bairro Roosevelt	
Município: Uberlândia - MG	7
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída dos sistemas de	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO,	
caixas separadoras água e óleo.	sólidos em suspensão, fenóis, óleos e	Bimestral
caixas separadoras agua e oleo.	graxas.	

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM TM-AP, até o dia 20 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

<u>Método de análise</u>: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subseqüente, o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 12/15



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESÍDUO			TRANSPORTADOR DI		DIS	ISPOSIÇÃO <u>FINAL</u>			
			Taxa de	Razão	Endereço	Forma	En	npresa	В
Denominação	Origem	Classe	geração	social	completo	(*)	Razão	Endereço	S.
			(kg/mês		•	,	social	completo	
			-						

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo

3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)

5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar <u>previamente</u> à SUPRAM-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. <u>MANUTENÇÃO DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E CAMARAS DE</u> CONTENÇÃO

Proceder semanalmente limpeza da caixa separadora de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.

4. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Apresentar relatório conclusivo do monitoramento dos poços instalados no empreendimento, **atendendo ao parâmetro mais restritivo** (consumo humano, dessedentação animal, irrigação ou recreação) disposto na Resolução CONAMA 396/2008 para os elementos descritos no quadro abaixo:

Local de amostragem	Parâmetros		Freqüência
Poços instalados no empreendimento	benzeno	ug/L	
	etilbenzeno	mg/L	
	tolueno	mg/L	Anual
	xilenos	mg/L	
	Benzo(a)pireno	ug/L	

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

<u>Método de análise</u>: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG	DATA: 21/02/2013
	CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	Página: 14/15



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Importante:

-Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

-A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

-Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.